



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

Lei de nº 466 de 21 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica criada a Ouvidora-Geral do Município como órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Lavras da mangabeira.

**Art.2º-** A estrutura da Ouvidora-Geral do Município compreenderá os seguintes cargos, os quais serão de provimento em comissão, mediante nomeação pelo Prefeito Municipal:

I- Ouvidor-Geral do Município;

II- Assessor Técnico;

§1º Para todos os efeitos legais, o Ouvidor-Geral do Município será considerado agente político, devendo ser remunerado com o subsídio mensal fixado para Secretários Municipais.

§2º Para todos os efeitos legais, o vencimento do cargo de Assessor Técnico será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Art.3º-** Competem à Ouvidoria-Geral as seguintes atribuições:

- I- Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
- II- Manter sigilo sobre as reclamações ou denúncias, bem como a sua fonte, providenciando juntos aos órgãos competentes a proteção dos denunciantes;
- III- Comunicar a denúncia ou reclamação recebida ao órgão de administração direta competente e diligenciar no sentido de colher esclarecimentos sobre os atos objetos das reclamações;



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**Art.4º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de doações específicas do orçamento municipal correspondente.

**Art.5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 104/2007 e lei nº 267/2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ILDSEER ALENCAR LOPES**  
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira